

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ



MINAS GERAIS

LEI Nº 560/72

Assunto

Serviço

Ordem n.º

"Autoriza a Prefeitura Municipal a firmar convênio com o Governo do Estado de Minas Gerais, abre crédito especial e da outras providências."

A Câmara Municipal de Matipó decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura autorizada a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda, visando a instalação de órgão de assistência e orientação fiscais, treinamento de pessoal municipal, permuta de dados e informações fiscais, utilização cadastral comum, intercâmbio e equipamento de comunicação e de transporte.

Art. 2º - O serviço integrado de Assistência Tributária e Fiscal (SIAT) resultante do convênio terá quadro pessoal supervisionado pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

Art. 3º - As atribuições do SIAT serão determinadas no Convênio autorizado pela presente Lei.

Art. 4º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial na importância de Cr. 1.000,00 (um mil cruzeiros) que será assim classificado:

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUBENIO

3.1.2.0 - 12 - Material de consumo.....Cr 500,00

3.1.4.0 - 12 - Encargos diversos.....Cr 500,00

TOTAL.....Cr 1.000,00

Art. 5º - Os recursos para créditos a que se refere o artigo anterior, são os provenientes verificados na rubrica 32-10-71 Subvenções Sociais: Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social Cr 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 11 de Setembro de 1972

PREFEITO MUNICIPAL